autuado em 30/09/2015 00:00:00.

03-0011/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO	03 - 0011 / 2008	DE	2008	
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PR 03 - 0011 / 2008	DE	21/08/2008	
PROMOVENTE:	VEREADOR	PAULO FIORILO		

EMENTA: INSTITUI O PRÊMIO ESCRITOR PAULISTANO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
11/1/2011 13:13:32
00000057303-50

ARQUIVADO EM 21 / 01 / 2009

Juliane Fg.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 01 do proc.
Nº 11 08
Adonis Cl... Parlamentar
Fls. 1

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
2 AGO 2008
AS COMISSÕES DE
Const. Justiça Legislação
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE
Gilson Barreto

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 - PR
03- 0011/2008

Institui o Prêmio Escritor Paulistano no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio Escritor Paulistano no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único. O Prêmio Escritor Paulistano será concedido anualmente a escritores inéditos de obra literária que residam no Município de São Paulo.

Art. 2º. A Câmara Municipal de São Paulo, para a concessão do Prêmio Escritor Paulistano, promoverá concurso literário em que será aberto prazo para a inscrição dos interessados.

§ 1º. No ato da inscrição será apresentado pelo interessado cópia da obra literária.
§ 2º. É vedada a apresentação de mais de uma obra por autor.
§ 3º. É vedada a cobrança de taxa de inscrição.

Art. 3º. A Mesa Diretora nomeará Comissão Julgadora, formada por cinco membros de notório saber na área literária, para avaliar as obras apresentadas e indicar a obra literária que receberá o Prêmio Escritor Paulistano.

Parágrafo único. A participação na Comissão Julgadora não será remunerada e será considerada como prestação de serviço público relevante para todos os efeitos legais.

Art. 4º. A Mesa Diretora entregará o Prêmio Escritor Paulistano em Sessão Solene no Plenário 1º de Maio.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
21 AGO 2008
SGP.42

CMSP - SGP 2 - 21-Ago-2008-15:26-012587

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e ficha de informações do(s) PDO
Fls: 2 a 4
Em: 15/8/08
Ass:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do proc. fls. 3
Nº 11 do 08
Adenise Cl... Parlamentar
RF 155.433

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º. A Câmara Municipal de São Paulo publicará a obra literária premiada, em tiragem não superior a mil exemplares.

§ 1º. O autor premiado cederá os direitos patrimoniais da obra literária premiada, de forma definitiva, para a Câmara Municipal de São Paulo.

§ 2º. O autor premiado terá direito a dez exemplares da obra publicada.

§ 3º. Cada Gabinete de Vereador receberá dois exemplares da obra publicada.

§ 4º. A biblioteca da Câmara Municipal de São Paulo receberá dez exemplares da obra publicada.

§ 5º. Os demais exemplares serão distribuídos pelas bibliotecas da rede pública municipal de ensino.

Art. 6º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Paulo Fiorilo
Vereador

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 03 do proc.
Nº 11 de 08
Adelina Cleto - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva incentivar a produção literária dos jovens talentos.

Há inúmeros escritores que não têm a chance de divulgar as suas obras. A instituição de um prêmio pela Câmara Municipal constituirá um importante incentivo para esses autores.

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 03-11/08 25/08/2008 (a) C.D

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.
25/08/08

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
26/08/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 26/08/08 ÀS 14h30
POR Daniela
SAÍDA: ÀS: h ASS.:

Sr(a). Joaquim
Efetuar pesquisa.
SP. 26/08/2008.

Pesquisa efetuada
28-8-08

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 1 a 05 São Paulo, 28 / 08 / 08
Eu _____
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 28 de agosto de 2008.

Daniela Reiko Yoshida
Procuradora Legislativa
OAB/SP 239.969

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

SP., 28/08/2008

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

RECEBIDO
Comissão de Constituição
Em 01-9-08 14h

R.F.
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Kamia
Para relatar.
Sala da Comissão de C
Em 02/09/08

Obs: o prazo para
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05/09/08 ÀS 12:00h
POR Alessandra
SAÍDA 08/09 ÀS: 15h20 ASS.:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 25/09/08 ÀS 18:00h
POR Sadoca
SAÍDA: ÀS: h ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria Parlamentar - Serviço de Documentação e Informação
Fls. 06 e 07
25/9/08
R.F.
Secretário

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 06 do proc.
nº 03- 11 de 20 08
Solange Reinoso dos Santos
RF. 10.8[illegible]

Senhor Vereador

Ref. Projeto de Resolução nº 11/08

Cumpre-nos informar que encontra-se nesta Comissão o Projeto de Resolução nº 11/08, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa instituir no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo o Prêmio Escritor Paulistano, com a finalidade de agraciar anualmente escritores inéditos de obra literária, que residam no Município de São Paulo.

Todavia, falta ao projeto, para sua regular tramitação, a definição do prêmio.

Ademais, de acordo com a proposta, como conseqüência da premiação será o trabalho vencedor publicado e divulgado pela Câmara Municipal, em tiragem não superior a mil exemplares.

A proposta representa, assim, a criação de uma despesa obrigatória de caráter continuado, que vai além das despesas com honrarias já previstas no orçamento anual em função do art. 347 do Regimento Interno da Câmara, havendo a necessidade de que V. Exa. informe quanto ao cumprimento dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, solicitamos suas providências no sentido de, através de requerimento, juntar ao projeto os elementos mencionados.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos atenciosamente,

João Antonio
Vereador Presidente da Comissão
de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Exmo. Sr. Vereador
PAULO FIORILO

RF 27394
18/09/08

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 01 do proc. fls. 10
nº 03 - 11

Câmara Municipal de São Paulo

DEFERIDO
24 Set 2008
PRESIDENTE

REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 01196/2008

Requeremos à Douta Mesa, na forma regimental, seja o presente requerimento juntado ao Projeto de Resolução nº 11/08, de nossa autoria, que objetiva instituir no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo o Prêmio Escritor Paulistano, para instruí-lo com as informações supra e dar cumprimento ao disposto no Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esclarecemos que o impacto orçamentário-financeiro estimado da proposição, se convertida em resolução, no exercício financeiro em que entrar em vigor será de R$ 10.000,00, correspondente à impressão de mil exemplares do texto premiado, repetindo-se o mesmo valor nominal para os exercícios financeiros subseqüentes.

Lembramos que a despesa a ser criada encontra total compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, seus efeitos financeiros serão compensados pela redução permanente de despesa e os recursos para seu custeio têm origem na dotação orçamentária código 09.20.01.031.0209.2008.33.90.39.00.00 (Fundo Especial de Despesa da Câmara Municipal de São Paulo).

Por fim, cumpre observar que o prêmio consiste na impressão do trabalho escolhido, cujos exemplares que cabem ao autor serão entregues em Sessão Solene, nos termos dos Arts. 4º e 5º da proposição.

Sala das Sessões,

PAULO FIORILO
VEREADOR

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
24 SET 2008
SGP.42

RECEBIDO - SGP - 22
23 SET 2008
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

À Com. de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

24 / 09 / 08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 25/9/08 às 14h30
RF 10801

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12 / 01 / 09 .

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 07 (sete) fls.
Arquivado em 21-01-2009
Proc.º

Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 06 a 11 e folha de informação sob nº 12 11 MAR 2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 08 do Processo nº 03-11 de 2008
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

Câmara Municipal de São Paulo

DEFERIDO
18 FEV 2009
PRESIDENTE

REQUERIMENTO "D" Nº 13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa.**

Sala das Sessões, em

19 FEV 2009

Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

atuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 09 do Processo nº 03-11 de 2008
Fls. 13

Bancada de Vereadores

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO	178 229 299 334 377	PLO 12 PR 29 289	PR 31 425 461 511 568 642 883	24 103 229 237 261 282 283 291 368 378 379	559 723 825	PR 12 PR 13 PR 15 PR 26 PDL 64 79 186 297 348 374 375	PR 14 126 213 248 253 416 511 512 554 673 774 775 849 850 851 852	115 166 230 369 370 410

	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97 PR 05/97 PLO 05/97 36/97 40/97 49/97 67/97 68/97 106/97 121/97 122/97 228/97 249/97 252/97 273/97 276/97 302/97 303/97 342/97 352/97 389/97 439/97 536/97 547/97 604/97 617/97 683/97 899/97 908/97 947/97 959/97 986/97 1011/97 1170/97 PR 03/98 PR 10/98 39/98 203/98 239/98 311/98 340/98 493/98 494/98 567/98 576/98 603/98 747/98 783/98	32/99 134/99 167/99 222/99 278/99 526/99 572/99 595/99	35/00 PDL 41/00 83/00 108/00 330/00 356/00 410/00	PR 11 74 76 94 296 675 710	02 06 52 128 150 316 388 607 629 636 663 714	06 PR 32 PR 44 52 135 198 433 434 520 543 601 692 698 727 728 793 841 891 903	133 273 363 392 496	PLO 05 PR 09 PR 10 PR 11 PR 14 PR 18 PR 26 235 236 237 238 280 375 381 452 508 512 533 682 767 768 778 800 806 848	PR 01 06 PR 07 34 PDL 66 79 99 144 273 297 379 438 481 606

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

16/2/2009
17:26

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 10 do Processo 2008

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
CLAUDETE ALVES	581	09	PR 13	PDL 03	LPLO 02/0	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PLO 04	70
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05)	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

16/2/2009
17:26

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 11 do Processo nº 03 11 2008
Luiz Carlos Thomaz Corrêa
Técnico Administrativo

						2005	2006	2007	2008
PAULO FIORILO						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595

16/2/2009
17:26

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 03-11 de 2009 11 MAR 2009 (a)

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04/03/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 13 /2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

11 MAR 2009

SGP.33 em,.....de..... de 200.....

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
22 / 04 / 07
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 22/4/09 às 16h30
RF

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
R.F. 10601
Secretária

Ao Nobre Vereador / Nobre Vereadora
REDISTRIBUÍDO
Presidente
Secretário(a)
Comissão de Constituição, Justiça e
Em 24/04/09

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 43 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 23/04/09 ÀS 12 h 15
POR
SAÍDA 05/05 ÀS: 12 h 15 ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) relacionado(s)
sob nº 13 a 15 e folha de informação nº 29 e 30
SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
R.F. 10601
Secretária

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

Folha nº 13 do proc. nº 03 - 11 de 2008

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

16 - PAR
16- 00351/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0011/08.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, que institui o "Prêmio Escritor Paulistano", no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, cujo teor consiste na impressão de, no máximo, mil exemplares do trabalho escolhido pela Comissão Julgadora, conforme as informações prestadas às fls. 7.

A propositura tem por objetivo incentivar a produção literária dos jovens talentos paulistanos, permitindo-lhes a divulgação de suas obras.

A propositura ampara-se nos artigos 13, inciso I e 14, inciso XIX, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e concedem ao Legislativo Paulistano a competência para outorgar honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, bem como no artigo 237, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que estabelece ser a Resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Ressalta-se, por fim, que, por criar despesa de pessoal de caráter continuado, a proposição deve atender aos requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – constantes de seus artigos 16 e 17, os quais, segundo as informações prestadas às fls. 7, já se encontram formalmente atendidos, sem prejuízo da análise da E. Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa.

Ante o exposto somos PELA LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do projeto de resolução proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0011/08.

Institui o Prêmio Escritor Paulistano no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 14 do proc.
nº 03 - 11 - 08
Solange Rainha dos Santos
RF.

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Escritor Paulistano no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a ser concedido anualmente a escritores que ainda não tenham publicadas suas obras literárias e que residam no Município de São Paulo.

Art. 2º Os interessados deverão inscrever-se em concurso literário, promovido pela Câmara Municipal de São Paulo, ao final do qual será escolhido o premiado.

Parágrafo único. O concurso literário deverá pautar-se pelas seguintes diretrizes:

I – juntamente com a inscrição será apresentada cópia da obra literária;

II – será vedada a apresentação de mais de uma obra por autor;

III – não haverá cobrança de taxa de inscrição;

IV – a Mesa nomeará Comissão Julgadora, formada por cinco membros de notório saber na área literária, para avaliar as obras inscritas e indicar o vencedor;

V - os membros da Comissão Julgadora não receberão remuneração a qualquer título e a atividade será considerada como prestação de serviço público relevante para todos os efeitos legais.

Art. 3º O Prêmio Escritor Paulistano consistirá na publicação, pela Câmara Municipal de São Paulo, da obra literária vencedora, em tiragem não superior a mil exemplares, sendo:

I – dez exemplares para o autor;

II – dois exemplares para cada Gabinete de Vereador;

III – dez exemplares para a biblioteca da Câmara Municipal de São Paulo;

IV – o remanescente dos exemplares distribuídos entre as bibliotecas da rede pública municipal de ensino.

Art. 4º A Mesa entregará o Prêmio Escritor Paulistano em Sessão Solene no Plenário 1º de Maio, a ser convocada especialmente para esse fim pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único. Para receber o Prêmio, o autor cederá os direitos patrimoniais da obra vencedora, em caráter definitivo, para a Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 15 do proc.
nº 03 - 11 de 2008
Solange Raineri dos Santos
RF. 10.3[illegible]

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 27/8/09

Gabriel Chalita
Vereador

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em SEM EFEITO às
RF

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 29/5/09
Pág. 119 Col. 3
Conferido
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

À Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 29/5/09
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 29/05/09 Às
RF 10799
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes
Em:
Presidente
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes
Em:
Presidente
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Cláudio Fonseca
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes
Em: 4/8/09
Presidente
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

SEM EFEITO

Segue ... juntado ... apenso(s)
... papel de informação ... folha
... 16
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária
Em 02/09/09

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 16 do proc
nº 07-11 de 08
Mônica R. A. Paiva

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00832/2009

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2008.

De autoria do n. Vereador Paulo Fiorilo, visa o presente projeto de lei instituir o Prêmio Escritor Paulistano no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, por entender que o projeto encontra amparo no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município (fl. 13). Com o intuito de aperfeiçoamento do projeto, a referida Comissão propõe substitutivo.

No âmbito que esta comissão deve analisar, enaltecemos os nobres propósitos do autor e entendemos que o projeto pode prosperar.

A proposta do Prêmio Literário servirá como estímulo aos cidadãos que apresentam produção literária uma vez que, concretamente, representa a possibilidade de publicação e publicização, uma das razões que alimentam a produção literária, dado que provoca a difusão e constitui importante incentivo para os autores.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 22/09/09

Ver. Eliseu Gabriel - Presidente

Ver. Cláudio Fonseca – Relator

Ver. Netinho de Paula

Ver. Jooji Hato

Ver. Alfredinho

Ver. Cláudinho

Ver. Marco Aurélio Cunha

CECE/ard.

17 - RELCOM
17- 00884/2009

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 10 / 09 / 2009
Página(s) 92 Coluna(s) 2ª
Conferido por:

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

À Douta Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10/09/09.

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
14 / 09 / 09 às 19 h00

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Donato
Para relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 15/9/2009
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 83 do R.I.

Segue juntado nesta data documento(s) e papel de informação rubricado sob folha nº 17 e 18
Em 26/11/09.

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.284

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 17 do proc.
nº. 03-11 de 2008 fls. 24
André Marcon
RF 11264

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01481/2009

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2008

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, visa instituir anualmente o Prêmio Escritor Paulistano no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, por meio de concurso, a escritores inéditos de obra literária que residam no Município de São Paulo.

A propositura dispõe que a Mesa Diretora entregará a premiação em Sessão Solene no Plenário 1º de Maio, sendo que a Câmara Municipal de São Paulo publicará a obra literária premiada, em tiragem não superior a mil exemplares. Determina igualmente a matéria que o autor premiado cederá os direitos patrimoniais da obra literária premiada, de forma definitiva, para a Câmara Municipal de São Paulo, tendo direito a dez exemplares da obra publicada.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Contudo, apresentamos o seguinte substitutivo, deixando claro que a cessão de direitos de que trata o parágrafo único do art. 4º refere-se apenas à tiragem dos mil exemplares pela Câmara, e não da obra como um todo, mesmo porque, nesse caso, a possibilidade de divulgação do livro estaria restrita única e tão-somente à impressão de até mil exemplares, o que seria uma contradição em relação ao objetivo maior da propositura, qual seja o de incentivar a produção literária de novos talentos:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2008

Institui o Prêmio Escritor Paulistano no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Escritor Paulistano no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a ser concedido anualmente a escritores que ainda não tenham publicadas suas obras literárias e que residam no Município de São Paulo.

Art. 2º Os interessados deverão inscrever-se em concurso literário, promovido pela Câmara Municipal de São Paulo, ao final do qual será escolhido o premiado.

Parágrafo único. O concurso literário deverá pautar-se pelas seguintes diretrizes:

I – juntamente com a inscrição será apresentada cópia da obra literária;

II – será vedada a apresentação de mais de uma obra por autor;

III – não haverá cobrança de taxa de inscrição;

IV – a Mesa nomeará Comissão Julgadora, formada por 5 (cinco) membros de notório saber na área literária, para avaliar as obras inscritas e indicar o vencedor;

V – os membros da Comissão Julgadora não receberão remuneração a qualquer título e a atividade será considerada como prestação de serviço público relevante para todos os efeitos legais.

17 - RELCOM
17- 01544/2009

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 18 do proc.
nº. 03-071 de 2015 fls 25
André Marcon
RF 11264

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 3º O Prêmio Escritor Paulistano consistirá na publicação, pela Câmara Municipal de São Paulo, da obra literária vencedora, em tiragem não superior a mil exemplares, sendo:

I – 10 (dez) exemplares para o autor;

II – 2 (dois) exemplares para cada Gabinete de Vereador;

III – 10 (dez) exemplares para a biblioteca da Câmara Municipal de São Paulo;

IV – o remanescente dos exemplares distribuídos entre as bibliotecas da rede pública municipal de ensino.

Art. 4º A Mesa entregará o Prêmio Escritor Paulistano em Sessão Solene no Plenário 1º de Maio, a ser convocada especialmente para esse fim pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único – Para receber o Prêmio, o autor cederá todos os direitos referentes à tiragem de que trata o art. 3º para a Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/11/2009

Ver. Wadih Mutran
Presidente

Ver. Antonio Donato
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Arselino Tatto

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Floriano Pesaro

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Roberto Trípoli

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 11 / 2009
página 107 coluna 02
Conferido:

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

À SGP-21

São Paulo 27/11/09

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO SGP-21
Em 30/11/09
às Marcia Gazoti horas.
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 31539

Matéria PR 11/2008. DANIEL MARTINS GODOI